



**Decreto nº 863, de 15 de junho de 2020.**

***Prorroga o Decreto Municipal de nº 813 de 26 de março de 2020 e altera a composição do Comitê de Orientação Emergencial – COE.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**DECRETA**

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal de nº 813, de 26 de março de 2020, para até o dia 30 de junho de 2020, observadas as disposições do Decreto Municipal de nº 847, de 11 de maio de 2020.

Art. 2º O art. 3º do Decreto Municipal de nº 813, de 26 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O presente decreto vigorará até 30 de junho de 2020, podendo ser revogado, alterado ou prorrogado a qualquer tempo, enquanto durar a situação emergencial.”

Art. 3º Fica alterada a composição do Comitê de Orientação Emergencial – COE, passando a ter 02 (dois) representantes do segmento de ensino, sendo 01 (um) representante da rede municipal de ensino e 01 (um) representante das escolas privadas.

Art. 4º O art. 4º do Decreto Municipal de nº 813, de 26 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Comitê de Orientação Emergencial – COE possui as funções de orientar o Poder Público, fornecer informações técnicas, definir estratégias de enfrentamento, prevenção e mitigação da doença pelo COVID-19, assim como sugerir medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, incluídas a modificação, acréscimo ou supressão das medidas contidas no presente decreto.

§ 1º Compõem o COE:

I – 05 (cinco) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;  
II – 02 (dois) representantes do Hospital Nossa Senhora do Rosário;  
III – 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Saúde – CMS;  
IV – 02 (dois) representantes do segmento de ensino, sendo 01 (um) representante da rede municipal de ensino e 01 (um) representante das escolas privadas.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, 15/06/2020



## **Decreto nº 863, de 15 de junho de 2020.**

§ 2º As resoluções serão aprovadas por maioria relativa de seus membros e, desde que homologadas pelo Chefe do Poder Executivo e publicadas, terão força obrigatória.

§ 3º Os membros do COE, bem como seu Presidente, são definidos pelo Chefe do Poder Executivo, mediante Portaria.”

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 15 de junho de 2020.

Valdir Bianchet  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, 15/06/2020